

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO Nº 938/2012 - AS/CMDCA-RIO

**Dispõe sobre aprovação de
minuta de Termo de Ajustamento
de Conduta – Globo
Comunicação e Participações
S.A.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Rio, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- 1 - A Lei Municipal n.º 1873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, em seu art. 3º, incisos XVII e XX;
- 2- A Resolução n.º 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, art. 15;
- 3- O ofício n.º 595/12, da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude
- 4- Os Processos n.º 0272094-1999.8.19.0001, n.º 0189472-18.2000.8.19.0001 e n.º 0189928-65.2000.8.19.0001 - 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital/RJ.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta da empresa GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, com as seguintes ressalvas:

a) Os campos em branco na minuta, constantes nos itens 2 e 3, deverão ser preenchidos:

- 1- As denominações das 2 (duas) Campanhas Educativas a serem veiculadas pela GLOBO (itens 2 e 3);
- 2- O período de duração em segundos das inserções a serem veiculadas e relativas às Campanhas (subitem 2.1).

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através das Comissões de Comunicação, Garantia de Direitos e Políticas Públicas, deverá participar da elaboração das Campanhas.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2012.

Deise Gravina
Presidente